



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 3 de Maio de 2005

IV

Série

Número 43

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### **CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALPRIVATIVA DAZONAFRANCADA MADEIRA**

PAPIRA, S.G.P.S., SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

**Nomeação de secretária e secretária suplente**

**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

PATULUM - CONSULTADORIAE MARKETING, LDA.

**Alteração de sede social**

**Nomeação de gerentes**

**Exoneração de gerentes**

PERSUINO TRADING - SERVIÇOS E CONSULTORIA, LDA.

**Nomeação de gerente**

PIOLET - TRADING E MARKETING, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

PLAISANCE YACHT - COMPRA E VENDEDE EMBARCAÇÕES DE RECREIO, LDA.

**Contrato de sociedade**

PRAXAIR EUROPE FINANCE - CONSULTADORIA E PROJECTOS, LDA., ANTES "CARDMANS - CONSULTADORIAE PROJECTOS, LDA."

**Alteração de pacto social**

PROFAMILIA-TRUSTTE - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE INVESTIMENTOS, S.A.

**Nomeação de fiscal único e suplente**

PROJECTNET - CONSULTADORIAE SERVIÇOS, LDA.

**Contrato de sociedade**

R.I.Z. - TRADING, MARKETING SERVIÇOS E CONSULTORES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

REIMS - CONSULTADORIADE EMPRESAS, LDA.

**Exoneração de gerente**

**Nomeação de gerente**

RICINO SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, S.A.

**Exoneração de administrador**

**Nomeação de administrador**

RODEOBA - TRADING E INVESTIMENTOS, LDA.

**Exoneração de gerente**

**Nomeação de gerente**

ROSENUIST - GESTÃO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.  
**Cisão-fusão da sociedade**  
**Alteração de pacto social**

ROSENUIST - GESTÃO E SERVIÇOS, LDA., ANTES "ROSENUIST - GESTÃO E SERVIÇOS, UNIPessoAL, LDA."  
**Aumento de capital**  
**Alteração de pacto social**

ROUGE SEA- COMPRA E VENDADE EMBARCAÇÕES DE RECREIO, LDA.  
**Contrato de sociedade**

**CONSERVATÓRIO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA**  
**DA ZONA FRANCA DA MADEIRA**

N.º DE MATRÍCULA: 03713/980929 N.I.P.C.: 511 112 963  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 19 e 20/050328 N.º DE INSCRIÇÃO: 5 E 6  
SOCIEDADE: "PAPIRA SGPS, SOCIEDADE UNIPessoAL LDA"

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a Acta onde consta a designação de Gisela da Conceição Rocha Xavier Martins Damião e Nuno José Pereira de Oliveira Telleria Teixeira, para os cargos de Secretário e Suplente, respectivamente, da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 041118.

Mais certifico que foi depositada a Acta lavrada pelo Secretário da Sociedade onde consta a dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade, sendo a data da aprovação das contas de 18 de Novembro de 2004.

Funchal, 21 de Abril de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06446/030120 N.I.P.C.: 511 133 944  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 33/050303 N.º DE INSCRIÇÃO: 1-av.1  
SOCIEDADE: "PATULUM - CONSULTADORIA E MARKETING LDA"

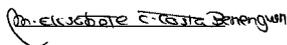
**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer**, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para a Avenida Arriaga, 42 B, edifício Arriaga, 5.º andar, sala 54, SÉ, Funchal.

Funchal, 5 de Abril de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 06646/030120 N.I.P.C.: 511 133 944  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.34 e 35/050303 N.º DE INSCRIÇÃO: 5 E 1-AV.2  
SOCIEDADE: "PATULUM - CONSULTADORIA E MARKETING LDA"

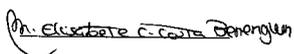
**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer**, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta que consta a designação de Heliodoro Gouveia Rodrigues e de Georg Friedrich Theodor Wander, para gerentes da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050302, e ainda a cessação de funções dos gerentes Aurélio Paulo Gouveia e de Roberto João Thridgould de Sousa, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050302.

Funchal 5 de Abril de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 06524/030702 N.I.P.C. 511 161 352

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.7/050223 N.º DE INSCRIÇÃO: 10

SOCIEDADE: "PERSUINO TRADING - SERVIÇOS E CONSULTORIA, LDA."

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Certifico que foi depositada a acta onde consta a designação de: Alberto Castelli, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050210

Funchal, 22 de Março de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05987/010801 N.I.P.C. 511 145 403

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.12/050318 N.º DE INSCRIÇÃO: 06

SOCIEDADE: "PIOLET - TRADING E MARKETING, SOCIEDADE UNIPessoAL LDA."

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Certifico que foi depositada a escritura onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da sua aprovação de contas de 4 de Março de 2005.

Funchal, 18 de Abril de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07414/041229 N.I.P.C.: 511 131 909

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 5/041229 N.º DE INSCRIÇÃO: 01

SOCIEDADE: "PLAISANCE YACHT - COMPRA E VENDA DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO, LDA"

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Entre as sócias: "Zoe - Trading And Investments Ltd" e Cristina Isabel Nunes Dionísio, foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 13 de Abril de 2005

A Ajudante Principal,



ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de "PLAISANCE YACHT - COMPRA E VENDA DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO LDA". \_\_\_\_\_

## ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

A sociedade tem por objecto: compra, venda, aluguer e gestão de embarcações de recreio. \_\_\_\_\_

## ARTIGO TERCEIRO

(Participações)

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de todas as espécies, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. \_\_\_\_\_

## ARTIGO QUARTO

(Sede Social)

1. A sociedade tem a sede social à Rua dos Murças, número quinze, terceiro andar, sala L, freguesia da Sé, do concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência. \_\_\_\_\_

2. Mediante deliberação dos sócios a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. \_\_\_\_\_

## ARTIGO QUINTO

(Capital Social e Prestações Suplementares)

1. O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: \_\_\_\_\_

a) Uma do valor nominal de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS, pertencente à sócia, Cristina Isabel Nunes Dionísio; e \_\_\_\_\_

b) Uma do valor nominal de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS, pertencente à sócia, "Zoe – Trading and Investments Ltd". \_\_\_\_\_

2. Podem ser exigidos aos sócios prestações suplementares até ao montante de quinze milhões de euros. \_\_\_\_\_

## ARTIGO SEXTO

(Transmissão de quotas)

1. É livre a cessação total ou parcial de quotas entre sócios. \_\_\_\_\_

2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. \_\_\_\_\_

3. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota se transmitirá aos sucessores do falecido. \_\_\_\_\_

## ARTIGO SÉTIMO

(Amortização de quotas)

1. Além do caso previsto no número 3 do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: \_\_\_\_\_

a) Acordo com o sócio; \_\_\_\_\_

b) Falência ou insolvência do titular da quota, judicialmente declarada; \_\_\_\_\_

c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; \_\_\_\_\_

d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; \_\_\_\_\_

e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data de amortização. \_\_\_\_\_

## ARTIGO OITAVO

(Obrigações)

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. \_\_\_\_\_

## ARTIGO NONO

(Gerência)

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. \_\_\_\_\_

2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado pelos sócios. \_\_\_\_\_

3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições do presente estatuto, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. \_\_\_\_\_

4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. \_\_\_\_\_

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: \_\_\_\_\_

a) Pela assinatura de qualquer um dos seus gerentes; \_\_\_\_\_

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes bastantes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. \_\_\_\_\_

6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. \_\_\_\_\_

## ARTIGO DÉCIMO

(Assembleias Gerais)

1. A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades. \_\_\_\_\_

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. \_\_\_\_\_

3. As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberação dos sócios. \_\_\_\_\_

## ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Resultados do exercício)

1. O exercício social coincide com o ano civil. \_\_\_\_\_

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência a apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. \_\_\_\_\_

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhe for dado em Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. \_\_\_\_\_

## ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Nomeação de gerentes)

Fica, desde já nomeado gerente o Senhor João Augusto Gaspar Ferraz, viúvo, com domicílio profissional na Rua dos Murças, número quinze, terceiro andar, sala L, freguesia da Sé, concelho do Funchal, o qual não auferirá qualquer remuneração pelo exercício do cargo. \_\_\_\_\_

## ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Assunção pela sociedade de negócios anteriores ao registo)

A sociedade a partir desta data assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando desde já a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais. \_\_\_\_\_

N.º DE MATRÍCULA: **05235/000725** N.I.P.C.: **511 132 794**  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.23/050228** N.º DE INSCRIÇÃO: **11**  
 SOCIEDADE: **"PRAXAIR EUROPE FINANCE – CONSULTADORIA E PROJECTOS LDA."** anteriormente denominada "CARDMANS – CONSULTADORIA E PROJECTOS LDA."

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foram alterados os artigos: 1.º n.º 1, 2.º e 6.º do contrato, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Março de 2005

A Ajudante Principal,



**Artigo 1º**

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de **"PRAXAIR EUROPE FINANCE - CONSULTADORIA E PROJECTOS LDA"**.

**Artigo 2º**

(Sede, formas e locais de representação)

1. A sociedade tem sede na Rua João Tavira, número vinte e dois, segundo F, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

**Artigo 6º**

(Capital)

O capital social, integralmente realizado, é de **cinco mil euros**, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à única sócia, "KELVIN FINANCE COMPANY LIMITED".

N.º DE MATRÍCULA: **06011/010830** N.I.P.C.: **511 189 451**  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 5/050321** N.º DE INSCRIÇÃO: **07**  
 SOCIEDADE: **"PROFAMILIA-TRUSTEE – SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE INVESTIMENTOS S.A."**

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a Acta onde consta a DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO, para o quadriénio 2005/2008

FISCAL ÚNICO: "Floriano Tocha, Paulo Chaves & Associado, SROC, Lda." – representada por Floriano Manuel Moleiro Tocha (ROC) e SUPLENTE: Paulo Dinis Delgado Chave, (ROC) – DELIBERADA em 050103

Funchal, 19 de Abril de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **07418/041229** N.I.P.C.: **511 250 185**  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 9/041229** N.º DE INSCRIÇÃO: **01**  
 SOCIEDADE: **"PROJECTNET – CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA"**

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Entre as sócias: "Zoe – Trading And Investments Ltd" e Cristina Isabel Nunes Dionísio, foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 13 de Abril de 2005

A Ajudante Principal,



**ARTIGO PRIMEIRO**

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de **"PROJECTNET – CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"**.

**ARTIGO SEGUNDO**

(Objecto)

A sociedade tem por objecto: a prestação de serviços de consultadoria económica e contabilística; a prestação de serviços nas áreas de informática, do marketing, da publicidade, gestão de imagem, de arquitectura urbana e industrial, apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional; a importação, exportação e comercialização de materiais e máquinas de construção civil, de material eléctrico e electrónico, de material informático, de bens alimentares, de vestuário e calçado de cosmética e perfumaria; a gestão de imagem; a compra de imóveis para revenda, a gestão da sua carteira de títulos; a aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes, direitos de autor e direitos conexos; a actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados para os géneros e serviços acima especificados.

**ARTIGO TERCEIRO**

(Participações)

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de todas as espécies, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins.

**ARTIGO QUARTO**

(Sede Social)

1. A sociedade tem a sede social à Rua dos Murças, número quinze, terceiro andar, sala L, freguesia da Sé, do concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

2. Mediante deliberação dos sócios a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO QUINTO**

(Capital Social e Prestações Suplementares)

1. O capital social é de **cinco mil euros**, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma do valor nominal de **DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS**, pertencente à sócia, Cristina Isabel Nunes Dionísio; e

b) Uma do valor nominal de **DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS**, pertencente à sócia, "Zoe – Trading and Investments Ltd".

2. Podem ser exigidos aos sócios prestações suplementares até ao montante de quinze milhões de euros.

**ARTIGO SEXTO**

(Transmissão de quotas)

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios.

2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade.

3. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota se transmitirá aos sucessores do falecido.

## ARTIGO SÉTIMO

(Amortização de quotas)

1. Além do caso previsto no número 3 do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: \_\_\_\_\_

a) Acordo com o sócio; \_\_\_\_\_

b) Falência ou insolvência do titular da quota, judicialmente declarada; \_\_\_\_\_

c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; \_\_\_\_\_

d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; \_\_\_\_\_

e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data de amortização. \_\_\_\_\_

## ARTIGO OITAVO

(Obrigações)

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. \_\_\_\_\_

## ARTIGO NONO

(Gerência)

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. \_\_\_\_\_

2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado pelos sócios. \_\_\_\_\_

3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições do presente estatuto, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. \_\_\_\_\_

4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. \_\_\_\_\_

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: \_\_\_\_\_

a) Pela assinatura de qualquer um dos seus gerentes; \_\_\_\_\_

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes bastantes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. \_\_\_\_\_

6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. \_\_\_\_\_

## ARTIGO DÉCIMO

(Assembleias Gerais)

1. A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades. \_\_\_\_\_

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. \_\_\_\_\_

3. As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberação dos sócios. \_\_\_\_\_

## ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Resultados do exercício)

1. O exercício social coincide com o ano civil. \_\_\_\_\_

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência a apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. \_\_\_\_\_

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a-tal houver lugar, terão o destino que lhe for dado em Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros.

## ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Nomeação de gerentes)

Fica, desde já nomeado gerente o Senhor João Augusto Gaspar Ferraz, viúvo, com domicílio profissional na Rua dos Murças, número quinze, terceiro andar, sala L, freguesia da Sé, concelho do Funchal, o qual não auferirá qualquer remuneração pelo exercício do cargo. \_\_\_\_\_

## ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Assunção pela sociedade de negócios anteriores ao registo)

A sociedade a partir desta data assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando desde já a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais.

N.º DE MATRÍCULA: 01931/960124

N.I.P.C. 511 077 840

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.1/050314

N.º DE INSCRIÇÃO: 5

SOCIEDADE: "R.I.Z. - TRADING, MARKETING, SERVIÇOS E CONSULTORES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

## CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a escritura onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da sua aprovação de contas de 23 de Fevereiro de 2005.

Funchal, 13 de Abril de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06343/021219

N.I.P.C. 511 114 346

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.1 e 2/050303

N.º DE INSCRIÇÃO: 4-Av.1 e 5

SOCIEDADE: "REIMS - CONSULTADORIA DE EMPRESAS, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

## CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções do gerente Rui Alberto Ferreira de Freitas, por deliberação de 050228 e a designação de: José Carlos Rodrigues de Arraiol, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data

Funchal, 5 de Abril de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 03450/980603

N.I.P.C. 511 105 045

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.18 e 19/050304

N.º DE INSCRIÇÃO: 5-AV.1 E 7

SOCIEDADE: "RICINO SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S.A."

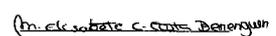
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

## CERTIFICA que:

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções do administrador Michael Patrick Dwen, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050303, e ainda a designação de John Robert Montagu Stuart Wortley Hunt, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050303.

Funchal 7 de Abril de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05485/000926 N.I.P.C.: 511 151 594  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.07 e 08/050303 N.º DE INSCRIÇÃO: 2-AV.1 E 5  
 SOCIEDADE: "RODEOBA - TRADING E INVESTIMENTOS LDA"

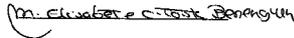
**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções do gerente Rui Alberto Ferreira de Freitas, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050228, e ainda a designação de Carlos Alberto de Freitas Teixeira, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050228.

Funchal 5 de Abril de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 03272/980317 N.I.P.C.: 511 102 194  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 18/041216 N.º DE INSCRIÇÃO: 13  
 SOCIEDADE: "ROSENUIST - GESTÃO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL LDA"

**Maria Isabel V. V. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

Foram depositados os documentos onde consta a Cisão - Fusão, que se traduz na transferência de parte do património da sociedade mencionada em epígrafe (sociedade cindida) para a sociedade "Chablis - Serviços de Consultoria Lda", (sociedade incorporante) com sede na Rua do Esmeraldo, n.º 8/10, Sé, Funchal, alterando o artigo 4.º, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO: O capital é de oitocentos e setenta e oito mil cento e setenta e um euros e quarenta cêntimos, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota única do valor nominal de oitocentos e setenta e oito mil cento e setenta e um euros e quarenta cêntimos da sócia única "Titantex, S.A."

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na respectiva pasta.

Funchal, 1 de Abril de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 03272/980317 N.I.P.C.: 511 102 194  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.19/0041216 N.º DE INSCRIÇÃO: 14  
 SOCIEDADE: "ROSENUIST - GESTÃO E SERVIÇOS LDA." anteriormente denominada "ROSENUIST - GESTÃO E SERVIÇOS, UNIPessoAL, LDA."

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

Foi aumentado o capital da sociedade mencionada em epígrafe de oitocentos e setenta e oito mil e setenta e um euros e quarenta cêntimos para catorze milhões oitocentos e dezoito mil seiscentos e setenta e um euros e quarenta cêntimos, alterando os artigos: 1.º e 4.º do contrato, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 1 de Abril de 2005

A Ajudante Principal,



**ARTIGO QUINTO**

O capital social é de CATORZE MILHÕES OITOCENTOS E DEZOITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS, encontra-se integralmente realizado e

corresponde a duas quotas, uma no valor nominal de oitocentos e setenta e oito mil cento e setenta e um euros e quarenta cêntimos da sócia Titantex, S.A. e outra no valor nominal de treze milhões novecentos e quarenta mil e quinhentos euros pertencente à sócia Teddy SPA.

N.º DE MATRÍCULA: 07417/041229 N.I.P.C.: 511 123 930  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 8/041229 N.º DE INSCRIÇÃO: 01  
 SOCIEDADE: "ROUGE SEA - COMPRA E VENDA DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO, LDA"

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

Entre as sócias: "Zoe - Trading And Investments Ltd" e Cristina Isabel Nunes Dionísio, foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 13 de Abril de 2005

A Ajudante Principal,



**ARTIGO PRIMEIRO**

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de "ROUGE SEA - COMPRA E VENDA DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO LDA".

**ARTIGO SEGUNDO**

(Objecto)

A sociedade tem por objecto: compra, venda, aluguer e gestão de embarcações de recreio.

**ARTIGO TERCEIRO**

(Participações)

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de todas as espécies, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins.

**ARTIGO QUARTO**

(Sede Social)

1. A sociedade tem a sede social à Rua dos Murças, número quinze, terceiro andar, sala L, freguesia da Sé, do concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

2. Mediante deliberação dos sócios a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO QUINTO**

(Capital Social e Prestações Suplementares)

1. O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma do valor nominal de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS, pertencente à sócia, Cristina Isabel Nunes Dionísio; e

b) Uma do valor nominal de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS, pertencente à sócia, "Zoe - Trading and Investments Ltd".

2. Podem ser exigidos aos sócios prestações suplementares até ao montante de quinze milhões de euros.

## ARTIGO SEXTO

(Transmissão de quotas)

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. \_\_\_\_\_
2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. \_\_\_\_\_
3. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota se transmitirá aos sucessores do falecido. \_\_\_\_\_

## ARTIGO SÉTIMO

(Amortização de quotas)

1. Além do caso previsto no número 3 do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: \_\_\_\_\_
  - a) Acordo com o sócio; \_\_\_\_\_
  - b) Falência ou insolvência do titular da quota, judicialmente declarada; \_\_\_\_\_
  - c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; \_\_\_\_\_
  - d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; \_\_\_\_\_
  - e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral. \_\_\_\_\_
2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data de amortização. \_\_\_\_\_

## ARTIGO OITAVO

(Obrigações)

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. \_\_\_\_\_

## ARTIGO NONO

(Gerência)

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. \_\_\_\_\_
2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado pelos sócios. \_\_\_\_\_
3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições do presente estatuto, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. \_\_\_\_\_
4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. \_\_\_\_\_
5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: \_\_\_\_\_
  - a) Pela assinatura de qualquer um dos seus gerentes; \_\_\_\_\_

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes bastantes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. \_\_\_\_\_

6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. \_\_\_\_\_

## ARTIGO DÉCIMO

(Assembleias Gerais)

1. A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades. \_\_\_\_\_
2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. \_\_\_\_\_
3. As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberação dos sócios. \_\_\_\_\_

## ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Resultados do exercício)

1. O exercício social coincide com o ano civil. \_\_\_\_\_
2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência a apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. \_\_\_\_\_
3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhe for dado em Assembleia Geral. \_\_\_\_\_
4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. \_\_\_\_\_

## ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Nomeação de gerentes)

Fica, desde já nomeado gerente o Senhor João Augusto Gaspar Ferraz, viúvo, com domicílio profissional na Rua dos Murças, número quinze, terceiro andar, sala L, freguesia da Sé, concelho do Funchal, o qual não auferirá qualquer remuneração pelo exercício do cargo. \_\_\_\_\_

## ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Assunção pela sociedade de negócios anteriores ao registo)

A sociedade a partir desta data assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando desde já a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais. \_\_\_\_\_

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Annual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)